



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 944, de 23 de março de 1.992.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar as despesas com a verba recebida da Secretaria de Estado de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

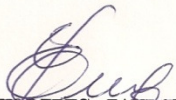
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz / da Conceição, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, autorizada a efetuar as despesas com a verba recebida da Secretaria de Estado de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo, para realização dos festejos do carnaval de 1.992.


Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a abertura no Setor de Contabilidade Municipal, de um crédito adicional suplementar no valor de CR\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), com recursos oriundos do repasse financeiro efetuado com fundamento no termo da Secretaria de Estado de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à partir do dia 28 de fevereiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 1.992.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura